

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITARARÉ

Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310 Bairro do
Cruzeiro, Itararé, SP
Fone: (15) 3531-8000
E-mail: deitr@educacao.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO
PROJETO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
PROATI – Edital 02/2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Itararé, nos termos da Resolução SEDUC 35/2025, convoca os candidatos elegíveis no Processo Seletivo Projeto de Apoio à Tecnologia da Informação - PROATI, nesta Diretoria de Ensino, para participarem do processo de entrevista:

DA ENTREVISTA

01. Poderá participar da etapa de entrevista os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 12 na prova objetiva.

02. A entrevista será realizada pela Comissão Especial do PROATI da Diretoria de Ensino e será feita de forma remota, através de "link" que será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino.

03. A convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva terá a data e horário para as entrevistas, que ocorrerão mediante divulgação a ser disponibilizada no "site" da Diretoria de Ensino, em cujo endereço eletrônico segue: <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/> .

04. O candidato que não comparecer à entrevista, por alguma eventualidade, deverá entrar em contato com a Comissão do PROATI, até às 17h do dia 26/08 pelo telefone 15 3531-8000.

05. A entrevista abordará as competências necessárias elencadas no Anexo I desta convocação.

DA CLASSIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

06. A Diretoria de Ensino, após a fase de entrevistas, procederá com a classificação final, que não será passível de reconsideração ou recurso,

reservado o direito da Diretoria de Ensino de proceder a eventuais correções de erros materiais.

07. Para a classificação final, a Diretoria de Ensino utilizará os seguintes critérios de desempate: a) idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); b) maior tempo de serviço; c) maior número de dependentes (encargos de família); e d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

08. Os candidatos aprovados que não forem atendidos nas escolas que compõem o presente processo seletivo simplificado integrarão o cadastro reserva, tornando-se elegíveis para que a Diretoria de Ensino proceda à recomposição do módulo na unidade escolar do vínculo do AOE, no decorrer do ano letivo ou até que haja novo processo seletivo.

09. No que se refere aos docentes, o cadastro reserva citado no item anterior poderá ser utilizado para a recomposição do módulo de quaisquer das unidades escolares da circunscrição da Diretoria de Ensino.

10. Todas as etapas do processo seletivo terão suas comunicações publicadas no sítio eletrônico desta Diretoria de Ensino (endereço: <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>), cabendo aos candidatos o acompanhamento diário das publicações, já que não haverá comunicação do certame por nenhum outro meio.

11. Não caberá a alegação de desconhecimento das disposições deste edital e do conteúdo exposto na Resolução SEDUC nº 35/2025, bem como das publicações deste certame, quais são de leitura obrigatória por parte dos candidatos.

12. Após a classificação final ser publicada, a Diretoria de Ensino, em conjunto com a unidade escolar, procederá à atribuição das vagas em conformidade com as vagas dispostas neste edital e com os critérios

da Resolução SEDUC nº 35/2025, com início imediato do exercício no programa.

13. Não haverá acréscimo remuneratório pelo desempenho específico das atividades do PROATI, tampouco pagamento de Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE no caso de desempenho em escolas do Programa de Ensino Integral - PEI.

14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão reportados e resolvidos pela Comissão Especial deste projeto, mediante orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

ANEXO I

Os candidatos serão avaliados sobre os seguintes temas e conteúdos, conforme detalhamento abaixo:

- 1. Interesse, Motivação e Desempenho - *capacidade de engajamentO e de alcançar Os resUltadOs esperadOs em sUas atividades, dentro dO prazo determinado, cOm UsO raciOnal de recUrsOs***

- 2. Comprometimento e Responsabilidade - *capacidade de se cOmprOmeter cOm seU trabalho e de desenvOlvê-IO alinhadO aOs ObjetivOs institUciOnais, cOm respOnsabilidade e ética profissiOnal***

- 3. Comunicação e Expressão - *capacidade de expressar ideias e fatOs de fOrma clara e Objetiva para tOrná-IOs cOmpreensíveis aO interlOcUtOr e de OUvir atentamente O interlOcUtOr, bUscandO cOmpreendê-IO***

- 4. Trabalho em Equipe e Relacionamento Interpessoal - *capacidade de atUar em cOnjUntO, interagindO e mantendO Um bom relaciOnamentO cOm seUs pares e sUperiOres, lidandO cOm***

diversidade e focando energias para a consecução dos resultados

5. Disponibilidade e Flexibilidade - capacidade de reação às mudanças, procurando adaptar-se de forma produtiva, com atitude proativa, ao ambiente de trabalho

6. Atitude e Postura - capacidade de agir frente a situações de trabalho, independentemente de demanda superior, antecipando-se na resolução de problemas e/ou na execução de atividades

Itararé, 25 de agosto de 2025

Carla Ceriani
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino